



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
GABINETE DO PREFEITO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0030/2017.**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO, PARTE INTEGRANTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2017, CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO  
LÉRIO E ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
- EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R CEL OTTO FEIO SILVEIRA, 343 - CONJ PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.164.369/0001-04, neste ato representado por Adriana de França Cavalcante, Brasileira, Divorciado, Secretária, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Moraes, 116, Mandacaru - João Pessoa - PB, CPF nº 000.898.614-26, Carteira de Identidade nº 1841600 SSP PB, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Art. 57, da Lei n. 8.666/93, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0027/2017, Pregão Presencial nº 0010/2017 com o objeto: Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares, recursos humanos, Licitações e contratos, portal da transparência, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. Ainda, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Este Segundo Termo Aditivo de Contrato modifica o contrato Primitivo celebrado em 11 de Abril de 2017, Prorrogar por mais 12 meses, para Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares, recursos humanos, Licitações e contratos, portal da transparência, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. Conforme cláusula Sétima do contrato e a Lei 8.666/93 Art. 57 passando a vencer em 11 de Abril de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

*(Handwritten signatures and stamps)*

*(Circular stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, FIS. 250)*



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 0030/2017 PROCESSO Nº 0027/2017, Pregão Presencial 0010/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 10 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

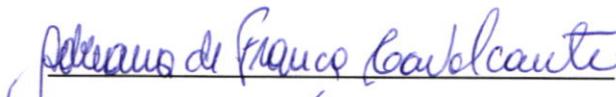
  
\_\_\_\_\_  
074.577.954-96

  
\_\_\_\_\_  
RENATO LIMA DE SALES

Prefeito  
295.204.954-87

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
058.850.724-58

  
\_\_\_\_\_  
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE  
000.898.614-26

**CNPJ: 09.164.369/0001-04**  
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP  
Rua Cel. Otto Feio Silveira, 343 Sl. 2 e 4  
Conj Pedro Gondim - CEP: 58031-010  
João Pessoa-PB



Art. 2º. O plano de amortização do déficit atuarial, do qual trata o art. 1º da Lei Municipal nº 434/2016, passa a vigorar com as seguintes alíquotas:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2018	3,23%	2034	58,00%
2019	3,23%	2035	62,00%
2020	3,23%	2036	66,00%
2021	6,00%	2037	70,00%
2022	10,00%	2038	74,00%
2023	14,00%	2039	78,00%
2024	18,00%	2040	82,00%
2025	22,00%	2041	86,00%
2026	26,00%	2042	90,00%
2027	30,00%	2043	94,00%
2028	34,00%	2044	98,00%
2029	38,00%	2045	102,00%
2030	42,00%	2046	106,00%
2031	46,00%	2047	110,00%
2032	50,00%	2048	114,00%
2033	54,00%	2049	114,00%

Art. 3º. As alíquotas de que tratam a presente Lei poderão ser majoradas, por ato do chefe do poder executivo, observado o disposto em avaliação atuarial do RPPS municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 12 de abril de 2018.

**RENATO LIMA DE SALES**  
Prefeito

Publicado por:  
Catia Diniz de Sales  
Código Identificador:82C3F539

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 463/2018**

Dispõe sobre parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Vertente do Lério com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Vertente do Lério com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério - IPVEL, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês,

acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, 12 de abril de 2018.

**RENATO LIMA DE SALES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Catia Diniz de Sales  
Código Identificador:BC7E573A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0030/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0030/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares, recursos humanos, Licitações e contratos, portal da transparência, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. CONTRATADO: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, CNPJ 09.164.369/0001-04. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 11.04.2018 a 11.04.2019.

Vertente do Lério 10.04.2018.

**RENATO LIMA DE SALES.**  
Prefeito.

Publicado por:  
José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:5E6C877E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0031/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0031/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares para tributação, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. CONTRATADO: DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA LT, CNPJ 07.174.787/0001-57. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 11.04.2018 a 11.04.2019.

Vertente do Lério 10.04.2018.

**RENATO LIMA DE SALES.**  
Prefeito.

